



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 483 terça-feira, 16 de fevereiro de 2021

Sumário

Sumário.....	1
Poder Executivo.....	1
Licitações	1
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	
023/2021 PREGÃO	
PRESENCIAL Nº 011/2021	1
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA	
DE LICITAÇÃO	1
Jurídico	2
PORTARIA Nº. 064, DE 15 DE	
FEVEREIRO DE 2021.....	2
PORTARIA Nº. 065, DE 16 DE	
FEVEREIRO DE 2021.....	4
PORTARIA Nº 066, DE 16 DE	
FEVEREIRO DE 2021.....	6
PORTARIA Nº. 067, DE 16 DE	
FEVEREIRO DE 2021.....	8

Poder Executivo

Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial

nº 011/2021 – Processo Licitatório nº 023/2021.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado.

Tipo: Menor preço por item.

O Recebimento dos envelopes: 04/03/2021 até 08h, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h do dia 04/03/2021.

O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 483 terça-feira, 16 de fevereiro de 2021

recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 019/2021, RATIFICO a Dispensa nº 006/2021, visando o **Serviço de revisão de 3º revisão programada do veículo QWT-8292 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Contratado: LAVELI LAVRAS VEÍCULOS LTDA; CNPJ Nº 19.833.425/0001-00, com sede na Avenida Fabio Modesto, nº 997, Bairro Gato Preto, Lavras/MG CEP: 37200-000.

Objeto: Serviço de revisão de 3º revisão programada do veículo QWT-8292 da Secretaria Municipal de Saúde

Ficha Orçamentária: 257

Dotação Orçamentária:
0701.10.0301.0402.2029.102.201.3.3.90.3
0.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha Orçamentária: 260

Dotação Orçamentária:
0701.10.0301.0402.2029.102.201.3.3.90.3
9.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor: R\$433,96 (quatrocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 11 de fevereiro de 2021.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

Jurídico

PORTARIA Nº. 064, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA REGULAMENTAR O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA RESPECTIVA PASTA.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e em especial o artigo 79, II, “a” e “b”, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, a pandemia ocasionada pela infecção humana do agente nocivo SARS-COV-2 (coronavírus), que por seus



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 483 terça-feira, 16 de fevereiro de 2021

protocolos sanitários temos o distanciamento social, que no âmbito da Educação se fez necessário a adoção do REANP (Regime Especial de Atividades Não Presenciais);

Considerando, a natureza do trabalho prestado pelos servidores do Magistério Público Municipal, que no âmbito estadual e municipal estão com as aulas presenciais suspensas a fim de se evitar a propagação do Coronavírus;

Considerando, a falta de amparo jurídico para que os servidores do magistério público municipal possam exercer suas atividades não presenciais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a Secretária Municipal de Educação responsável por regulamentar o REANP (Regime Especial de Atividades Não Presenciais) para os servidores que exercem cargo ou função no magistério público municipal no Município de Santana da Vargem.

Art. 2º. A remuneração dos profissionais da educação submetidos ao REANP será de responsabilidade da Secretária da Pasta, que deverá informar ao

setor de RH do Município sobre eventuais penalidades cometidas pelos servidores sujeitos ao regime especial.

I. Entende-se por penalidade cometida pelos servidores sujeitos ao regime especial, o atraso injustificado do envio das atividades não presenciais ao responsável designado pela Secretaria de Educação.

II. As penalidades descritas no artigo 2º desta portaria, serão no valor correspondente a um dia letivo não trabalhado, para o servidor que de forma injustificada atrasar o envio das atividades não presenciais.

Art.3º. Aos demais servidores públicos municipais, lotados na pasta da educação, que não compõem cargos e funções no magistério público municipal, terão sua carga horária e rotinas de trabalhos definidas pela Secretária Municipal de Educação.

I. As demais rotinas criadas pela Secretaria Municipal de Educação deverão ter a finalidade, de garantir o bom funcionamento da estrutura administrativa e manutenção das atividades e dos prédios públicos de sua responsabilidade.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 483 terça-feira, 16 de fevereiro de 2021

Art.4º. Findado o caráter provisório do REANP, a Secretária de Educação, poderá por meio de resolução ou instrumento congêneres, desde que, formal e devidamente fundamentado, garantindo a publicidade a seus servidores, retornar as atividades sem a necessidade de uma nova portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, manterá seus efeitos enquanto for necessária a utilização do REANP.

Santana da Vargem - MG, 15 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 065, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre a instituição de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Dispensa de Chamamento Público conforme especifica, e dá providências correlatas”

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a abertura da Dispensa de Chamamento Público nº 003/2020, que terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Parcerias com Associação dos Municípios da Micro Região do Baixo Sapucaí visando articular ações para auxiliar a associação com recursos humanos, por meio de termo de cooperação para que servidores públicos possam laborar na respectiva entidade, as expensas da associação, bem como receber os diversos auxílios que a entidade tem a prestar no Município.

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 483 terça-feira, 16 de fevereiro de 2021

Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção que terá como competência o monitorar e avaliar o Chamamento Público nº.003/2021, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- Sr. Lucas Pereira Rabelo
- Sra. Michele Egídio Silva de Paula
- Sr. Water Roniele de Araújo Oliveira

Parágrafo único - Para presidir a Comissão de seleção fica nomeado neste ato o servidor Lucas Pereira Rabelo.

Art. 3º - O membro da comissão seleção que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público.

§ 1º - A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública federal.

§ 2º - Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º - A Comissão de seleção, bem como a nomeação de seus membros terão eficácia a contar da publicação da presente portaria até o término do Chamamento Público nº 003/2021, momento esse em que a presente portaria



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 483 terça-feira, 16 de fevereiro de 2021

será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, MG, 16 de fevereiro de 2021.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre a instituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar Chamamento Público conforme específica, e dá providências correlatas”

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre

CONSIDERANDO a abertura da Dispensa de Chamamento Público nº 003/2020, que terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Parcerias com Associação dos Municípios da Micro Região do Baixo Sapucaí, por meio de Termo de cooperação visando articular ações para manutenção das atividades da associação, que encontra com dificuldades financeiras e presta relevantes serviços no Município.

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar chamamentos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência o monitorar e avaliar o Chamamento Público



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 483 terça-feira, 16 de fevereiro de 2021

nº.003/2021, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos.

Art. 2º - A Comissão de monitoramento e avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Sr. Vitor Lúcio Machado
Sra. Jéssica Paula Figueiredo
Sr. Juliano Mendonça Ferreira

Parágrafo único - Para presidir a Comissão de monitoramento e avaliação fica nomeado neste ato o servidor Vitor Lúcio Machado.

Art. 3º - O membro da comissão de monitoramento e avaliação que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público.

§ 1º - A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade do

processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública federal.

§ 2º - Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º - A Comissão de monitoramento e avaliação, bem como a nomeação de seus membros terão eficácia a contar da publicação da presente portaria até o término do Chamamento Público nº 003/2021, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, MG, 16 de fevereiro de 2021.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 483 terça-feira, 16 de fevereiro de 2021

Civil, atribuindo poderes de controle e fiscalização;

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 067, DE 16 DE
FEVEREIRO DE 2021**

“Designa o servidor Paulo César de Souza como gestor das parcerias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e as Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria Municipal Administração”

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que a Lei acima referida determina a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULO CÉSAR DE SOUZA, Secretário Municipal de Administração, como gestor das parcerias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e as Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Caberá o gestor das parcerias:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final de cada parceria, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/14.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 483 terça-feira, 16 de fevereiro de 2021

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Comunicar ao Prefeito a ocorrência de quaisquer das situações previstas no caput do Art. 62, da Lei 13.019/14.

Art. 3º - Será ainda de competência do gestor todos os atos designados à esta por força da Lei nº 13.019/14, e suas posteriores alterações, na qual deverá o gestor ora designado tomar prévio conhecimento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Santana da Vargem, MG, 16 de fevereiro de 2021.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

Conteudista Licitações: Juliano Mendonça
Ferreira

Conteudista Licitações: Rodrigo Teodoro da Silva

Responsável pela diagramação e publicação no site: Paulo Henrique de Oliveira